



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF

TERMO DE ADESÃO n. 014/2011/SENF - SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE AO CONTRATO EMERGENCIAL N. 142/2011/SAD**, e seus futuros aditivos, oriundos da situação emergencial formalizada nos autos do processo 282529/2011, tendo por objeto a “**Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, para atender os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, nos postos contratados emergencialmente pelo ESTADO DE MATO GROSSO**”, firmado entre a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NORBEOIL LTDA**, denominada **CONTRATADA** e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração, **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG n. 21839271 SSP/MT e do CPF n. 389.663.369-49, conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto firmar adesão ao Contrato Emergencial nº 142/2011/SAD, que, consiste na contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF

de cartões magnéticos ou chip, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda nos postos contratados emergencialmente pelo Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda adere aos serviços de gestão eletrônica de abastecimento bem como os quantitativos, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (% SOBRE A LITRAGEM CONSUMIDA)	CUSTO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês.	Postos Credenciados em MT, RO e DF	3,90%	R\$ 1.730,00	R\$ 2.883,33

2.2. A taxa de administração é de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Fazenda será de R\$2.883,33 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) pelos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis.

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, de 01 de junho de 2009 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF

Projeto/Atividade	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Fonte
2007/4018/4235/4236	3391.3916	106

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 27/04/2011 e término previsto para 15/06/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

6.1. O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n. 005/2009/SAD/MT de 01/06/2009, bem como o Contrato Emergencial n. 142/2011/SAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas nos Contratos ao qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas no mesmo.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: